



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 9ª Vara Cível

Fórum Cível, 7º Andar, Salas 706, localizado na Avenida Olinda, Esquina com Avenida PL 3, Quadra G, Lote 04, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás. Goiânia - Goiás, CEP: 74.844-120.

TERMO DE PENHORA
(BEM IMÓVEL)

Processo nº 0409754-28.2014.8.09.0051			
Promovente(s)	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	AGREX DO BRASIL S/A		--
Promovido(s)	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	JOSE EDISON LINNE		286.451.971-20
	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	ROSA MARIA BONFIM LINNE		041.712.148-23
	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	IDA CATARINA LINNE		--
	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	ZELIA MARIA URNAU		337.656.261-04
Nome	Identidade	CPF/CNPJ	

	GENOVEVA CRISTINA LINNE		368.238.561-49
Tipo de Ação	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial		
Tipo de Citação	Pessoal		
Juízo	9º Vara Cível		
Valor da causa:	R\$ 1.513.845,13		

Aos 11 de maio de 2021, às 15:36:32 , em cumprimento ao despacho exarado pelo MM Juiz de Direito da 9a Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, Abilio Wolney Aires Neto , foi lavrado o presente Termo, tendo como finalidade levar a efeito a(s) penhora(s) que recai a parte requerida/executada, do aludido bem(ns) abaixo transcrito(s), com fulcro no artigo 845, §1º, do CPC/2015, ficando a cargo do exequente a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo (art. 844, CPC/2015).

BEM(S):

Um imóvel rural "FAZENDA ESPLANADA DO KULUENE", situado no Município de Canarana - MT, registrado sob antiga matrícula nº 3.883, agora matrícula 17.149, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Canarana, Estado do Mato Grosso, dado em garantia hipotecaria em 2º grau na CPR.

Decisão:

"Lavre-se o termo de penhora do(s) imóvel(is) **matrícula 17.149**, com fulcro no artigo 845, §1º, do CPC/2015, ficando a cargo do exequente a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo (art. 844, CPC/2015), sem prejuízo da intimação do(s) executado(s), conforme dispõe o art. 841, CPC/2015.

(…)

Cumpra-se com as cautelas de sempre.

Intimem-se.

GOIÂNIA, data e hora da assinatura eletrônica.

Abilio Wolney Aires Neto*Juiz de Direito*

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Processo Judicial Eletrônico, cujo endereço na web é <https://projudi.tjgo.jus.br/>.
Goiânia, 11 de maio de 2021.

Rosa Célia Ramos Brandstetter**(Por ordem do MM. Juiz)**

p/ escritã